

Art. 1º - Autorizar a prorrogação da cessão da servidora ANA LÍVIA GAMA JARDIM DE SÁ, ocupante do cargo efetivo de Analista em Comunicação Social, matrícula nº 200502, lotada na Assessoria de Comunicação do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, para exercer a função Técnica de Assessoramento, código FC-3, no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 2º - A cessão se prorrogará por mais 1 (um) ano, a partir de 4 de março de 2022, com ônus para ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 4/3/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Siqueira Mello Padilha, Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima**, em 14/09/2022, às 10:43, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **6248632** e o código CRC **64166CB8**.

PORTARIA Nº 763/IPER/PRESI/GPRES, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 167-P/2022, c/c o art. 42 da LCE nº 030/1999, e em face do que consta no Processo nº [15301.001745/2022.92](https://sei.rr.gov.br/autenticar).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, representante do Poder Legislativo do Estado de Roraima, para compor o Conselho Fiscal, deste Instituto, para o mandato de dois anos, no disposto no Inciso II, do artigo 40 da Lei Complementar Estadual nº. 030/1999.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Siqueira Mello Padilha, Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima**, em 14/09/2022, às 10:24, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **6248686** e o código CRC **A42C2F74**.

PORTARIA Nº 764/IPER/PRESI/GPRES, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 167-P, publicado no Diário Oficial nº 4134, de 4 de fevereiro de 2022, c/c a LC nº 030/1999 e em conformidade ao Processo nº 15301.000646/2022.93

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER

CAPÍTULO I

DA NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º. O Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, gestor único do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Roraima é uma entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, com autonomia administrativa, funcional, financeira e patrimonial, com sede e foro na Capital do Estado, vinculado à Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, instituído com fundamento no disposto do Art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Roraima, de 31 de dezembro de 1991 e nos termos das Leis Complementares nº 030 de junho de 1999, nº 054 de 31 de dezembro de 2001 e nº 079 de 10 de outubro de 2004.

DA FINALIDADE

Art. 2º. O IPER tem por desígnio garantir aos participantes do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Roraima e aos seus beneficiários os benefícios previdenciários esculpidos na Constituição Federal e nas leis que disciplinam o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Roraima, mediante as contribuições vertidas a este sistema.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º. O IPER tem a seguinte Estrutura Organizacional:

1. Órgão de Direção Superior:

- 1.1 Conselho Estadual de Previdência (CEP);
 - 1.1.1. Comitê de Investimentos (COINVEST)
- 1.2 Conselho Fiscal (COFIS);
- 1.3 Presidência do IPER (PRESI);
- 1.4 Vice-Presidência do IPER (VIPRE).

2. Órgãos de Assessoramento:

- 2.1 Gabinete da Presidência (GPRES);
- 2.2 Consultoria Jurídica (COJUR);
- 2.3 Consultoria de Planejamento (CPLAN);
- 2.4 Assessoria de Comunicação (ASCOM);
- 2.5 Auditoria (AUDIT);
- 2.6 Controle Interno (COINT);
- 2.7 Comissão Permanente de Licitação (CPLIC);